

**Obrigatoriedade de utilização da NF-e a partir de 1º de abril de 2008:**

**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N° 041/2009 – ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Atividade econômica</b>	<b>Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Principal ou Secundária)</b>
<b>1.01</b>	Fabricantes de cigarros	1220-4/01 – fabricação de cigarros
<b>1.02</b>	Distribuidores de cigarros	4636-2/02 – comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
<b>1.03</b>	Produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	1921-7/00 – fabricação de produtos do refino de petróleo 1922-5/01 – formulação de combustíveis 1931-4/00 – fabricação de álcool 1932-2/00 – fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
<b>1.04</b>	Distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	4681-8/01 – comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportadora 4681-8/04 – comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
<b>1.05</b>	Transportadores e revendedores retalhistas – TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente	4681-8/02 – comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)